



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.434

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** que a presente autorização fomentará o turismo local, consequentemente, a geração de receita para o município, através do ISSQN; **considerando** a cessão de ingressos, por parte da direção da empresa, aos alunos da rede pública municipal de ensino, o que justifica o interesse público na autorização de uso do espaço pleiteado; **considerando** o que dispõe o art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 01/2010; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 17.975 de 06/04/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Altrom Diversões Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.348.232/0001-96, situada à Avenida Iperoig, 636, bairro Centro, Uberaba/SP, representado pelo Sr. Fabrício Camargo Antunes, portador do RG nº. 26.629.279 – SSP/SP e CPF nº. 252.303.738-65, residente à Rua Agariba, 52, bairro São Benedito, Santa Luzia/MG, a autorização de uso de bem público, de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de Parque de Diversões e Praça de Alimentação, a fim de proporcionar o entretenimento à população são-lourençana, no período de 17/04/2017 à 18/06/2017, no horário das 18h00min às 22h30min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

§1º. Serão cedidos à Secretaria Municipal de Educação 2.000 (dois mil) ingressos para distribuição aos alunos da rede pública municipal, o que justifica o interesse público e com a consequente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Decreto.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.434
Folha 02

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc